



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
Estado de Santa Catarina
Controle Interno

NOTA TÉCNICA DE ORIENTAÇÃO 01/2023

O Controle Interno do Município de Campo Belo do Sul/SC no uso das atribuições que lhe confere o inc. I, parágrafo único, art. 2º da Lei 2.645/2022, o inc. I, art. 2º e inc. VII, art. 6º da Lei Municipal nº 1.381, de 16 de dezembro de 2003, institui nota de orientação, recomendação, sobre ações e procedimentos para cumprimento da Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011, referente à transparência de atos e fatos públicos, no âmbito da Prefeitura de Campo Belo do Sul, seus órgãos e entidades, bem como, suas fundações.

Considerando, que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independente de requerimento, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral, por eles produzidas ou custodiadas;

Considerando, que é dever do município garantir o direito de acesso a informação, que será franqueada mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

Considerando que é também atribuição do controle interno (acompanhar a gestão do portal de transparência), conforme preceitua o inc. I, parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal 2.645/2022;

RESOLVE RECOMENDAR:

- 1 – Ações e procedimentos para cumprimento da Lei 12.527/2011 – Lai, no município;
- 2 – Que seja atribuída a responsabilidade pela divulgação dos atos obrigatórios ou recomendados, a cada setor da prefeitura municipal, bem como, a seus órgãos e fundações, onde o conteúdo a ser publicado é produzido. Na ausência de meios ou recursos no setor, fica a assessoria de imprensa responsável pela publicação;
- 3 – Que a divulgação da informação seja feita em **TEMPO REAL**, conforme preceitua o parágrafo 4º, do artigo 8º da Lei 12.527/2011 - LAI;
- 4 – Que seja designado em cada setor/secretaria, um servidor (a), para fazer a publicação do conteúdo;
- 5 – Que o acompanhamento e supervisão do portal de transparência seja feito pelo Controle Interno e pela Secretaria de Administração e Planejamento;
- 6 – Que sejam observadas e cumpridas as atribuições constantes no **anexo II** desta **NOTA TÉCNICA DE ORIENTAÇÃO/RECOMENDAÇÃO**;

7 – Que o **anexo I**, e **anexo II**, sejam atualizado na medida em que houverem alterações de ordem legal ou funcional, observando o Manual de transparência pública editado pela **ATRICON**;

8 – O **anexo I** e **anexo II**, são partes integrantes desta nota de orientação/recomendação. O anexo I, lista e-mails e responsáveis pelas publicações e o anexo II, o ato/fato que será publicado, o setor, a base legal, onde será publicado (Portal de Transparência e/ou Diário Oficial dos Municípios), periodicidade, data, ítem referido no manual matriz da **ATRICON** e observações.

9 – A atualização de dados específicos, tais como dados estatísticos do IBGE (populacional, eleitores, etc.), dados específicos do município (informações gerais, histórico, e outros), ficarão sob responsabilidade da Assessoria de Imprensa;

10 – Informações, orientações a respeito da TRANSPARÊNCIA, consulte site da ATRICON: <https://atrimon.org.br/tribunais-de-contas-lancam-guia-para-a-analise-da-transparencia-de-portais-publicos/>

Campo Belo do Sul, 05 de setembro de 2023

Miguel Ferreira dos Santos
Matrícula 900194
Controle Interno